

## EDITAL N.º 26/2010 - DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei n.º 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, no Decreto n.º 5154/04, nos Pareceres do Conselho Nacional da Educação – CNE/CEB n.º 01, de 3 de abril de 2002 e n.º 01, de 1.º/02/2006, e na Resolução CD/FNDE n.º 021/08, considerando a necessidade de suprir vaga para Professor da Área do Conhecimento da Qualificação Profissional, para atuarem no Programa ProJovem Campo – Saberes da Terra, resolve

### TORNAR PÚBLICO

o presente Edital, que abre inscrições para a realização de Processo de Seleção Simplificado - PSS, visando contratação de Professor para atuar por Área do Conhecimento: Produção Rural Familiar, no Programa ProJovem Campo – Saberes da Terra, em Estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino, nos Municípios de abrangência da ação no Estado do Paraná.

#### 1. Disposições Preliminares

1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino e nos Municípios de abrangência da ação do Estado do Paraná, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes nos Municípios, conforme Anexo I, deste Edital, nos casos previstos no inciso VI, do art. 2.º, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

1.2 As aulas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com professores efetivos, adotados pela Secretaria de Estado da Educação, definidas em legislação específica.

1.3 O Processo de Seleção será supervisionado, coordenado e executado por uma comissão especial, constituída pela Coordenação da Educação do Campo, pela

Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – EJA, ambas do Núcleo Regional de Educação, e por um técnico do Grupo de Recursos Humanos - GRH, designado pela Chefia do NRE, por meio de Ato Administrativo.

1.4 O candidato selecionado deverá ter disponibilidade para participar do processo de Formação Continuada a ser desenvolvido pela SEED em parceria com Instituições de Ensino Superior Públicas do Estado do Paraná, no período de 03/2010 a 08/2011, cumprindo carga horária de 360 horas, que poderá ocorrer em período de férias, recesso e final de semana.

1.5 A seleção será feita através da Comprovação de Habilitação e Prova de Títulos, sendo de caráter classificatório.

1.6 A Comissão Especial não poderá ser composta por servidores públicos em exercício no Estabelecimento de Ensino no qual está sendo ofertado o Curso.

## **2 Das Atribuições**

2.1 São atribuições do GRHS/SEED tornar públicos a abertura de inscrições e os resultados do Processo de Seleção Simplificado- PSS, por meio de Editais a serem afixados nos NREs e disponibilizados no endereço eletrônico: <[www.grhs.pr.gov.br](http://www.grhs.pr.gov.br)>.

2.2 É atribuição da Comissão Especial responsabilizar-se pelo Processo de Seleção dos Professores, desde a inscrição até a conclusão das duas etapas do Processo Seletivo.

## **3 Do Regime Jurídico**

3.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 e na Lei Complementar n.º 121/07, de 29 de agosto de 2007.

3.2 O contrato terá prazo máximo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

## **4 Das Vagas**

4.1 Somente serão chamados os professores classificados no Processo de Seleção da SEED, necessários para suprir a carga horária aberta, por ordem de classificação.

4.2 Os professores classificados que ficarem excedentes às vagas ofertadas permanecerão na lista de classificação para preenchimento de futuras vagas.

4.3 A vaga será correspondente à carga horária das disciplinas organizadas por Área de Conhecimento, ministradas nos semestres, conforme tabela abaixo:

Área do Conhecimento	Disciplina	n.º de horas/aula semanais, por semestre				
		1.º sem.	2.º sem.	3.º sem	4.º sem.	5.º sem.
Produção Rural Familiar	Agricultura Familiar	4	4	4	3	3
	Sistema de Cultivo			3	2	3
	Criação de Animais	3	3			2
	Extrativismo			3	3	2
	Agroindústria	3	3			
	Aquicultura	3	3			
	Tempo Comunidade	3	3	4	4	4

## 5 Das Inscrições

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no site: <[www.grhs.pr.gov.br](http://www.grhs.pr.gov.br)>, da Secretaria de Estado da Educação, no período de 23 a 25 de fevereiro de 2010.

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais, endereço, escolaridade, cursos de formação e experiência profissional.

5.3 O candidato poderá inscrever-se em até dois Municípios diferentes do mesmo NRE, especificados no Anexo I do presente Edital.

5.4 Ao finalizar sua inscrição, o candidato deverá imprimir o Comprovante de Inscrição.

5.5 O candidato, após concluir sua inscrição, deverá comprovar as informações prestadas, apresentando no NRE de inscrição, **até às 17 horas do dia 26 de fevereiro de 2010**, original e cópia dos documentos relacionados no item 7, juntamente com o comprovante de inscrição e assinar Termo de Compromisso para participar do Processo de Formação Continuada, a ser desenvolvido pela SEED em Parceria com Instituições de Ensino Superior Públicas do Paraná, no período de 03/2010 a 08/2011, cumprindo carga horária de 360 horas, que poderá ocorrer em período de férias, recesso e final de semana (Anexo III).

5.6 O candidato poderá nomear procurador legal caso não possa comparecer para a entrega da documentação.

5.7 Os eventuais erros, no preenchimento do formulário de inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.8 O candidato que deixar de apresentar a documentação, conforme item 5.5, será excluído do processo.

5.9 Alterações na inscrição serão possíveis durante o período de inscrição, entretanto, após impressão do comprovante de inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.

## **6 Dos Requisitos para Inscrição**

6.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

6.1.1 ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

6.1.2 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

6.1.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em Lei;

6.1.4 estar em dia com as obrigações eleitorais;

6.1.5 Escolaridade

a) Ter Licenciatura Plena originária de Programa Especial de Formação Pedagógica com Curso Superior em Agronomia ou Veterinária ou Zootecnia, Tecnólogo nas diversas áreas das Ciências Agrárias.

b) Ter concluído qualquer curso superior em Agronomia, Veterinária ou Zootecnia, Engenharia Ambiental ou Tecnólogo nas diversas áreas das Ciências Agrárias;

c) Ter concluído o Curso Técnico em Agroecologia.

d) Ter concluído o Curso Técnico em Agropecuária ou Educação Ambiental;

e) Ser acadêmico de curso superior em Agronomia, Veterinária ou Zootecnia, Engenharia Ambiental ou Tecnólogo nas diversas Áreas das Ciências Agrárias, em cujo Histórico Escolar conste carga horária mínima cursada de 120 horas, na disciplina de inscrição.

## 7 Dos Documentos de Comprovação

7.1 Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:

a) Certificado de Conclusão de Programa Especial de Formação Pedagógica, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar;

b) Diploma devidamente registrado acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar da disciplina e/ou área/subárea de inscrição;

c) Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio Profissionalizante, da Área do Conhecimento da Qualificação Profissional, acompanhado de Histórico Escolar;

d) Histórico Escolar referente ao ano letivo de 2009, acompanhado de comprovante de que cursou regularmente o período letivo de 2009, quando se tratar de candidato acadêmico e Comprovante de Matrícula para 2010.

7.2 Para a comprovação de **Tempo de Serviço** como professor, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e a outros Estados: Certidão de Tempo de Serviço, especificando o tempo trabalhado como docente.

b) Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, especificando por meio de Declaração do contratante, o tempo exercido como professor.

7.2.1 Quando utilizada a CTPS esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

7.2.2 É desnecessária a comprovação do Tempo de Serviço na Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná, que será feita automaticamente pela SEED, considerando o tempo trabalhado até 31/12/2009.

7.2.3 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

7.3 Para comprovação do **Aperfeiçoamento Profissional**, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Diploma devidamente registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar, desde que diferente daquele utilizado no

requisito escolaridade, constante no item 6.1.5. As habilitações originárias do mesmo curso de licenciatura não poderão ser utilizadas para pontuação no item 8.6 – Aperfeiçoamento Profissional.

b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação em Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, Mestrado ou Doutorado, na Área do Magistério, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente,

c) Certificado ou Certidão de conclusão do Curso Técnico em Nível Médio em Agroecologia, Técnico Agrícola e Técnico Ambiental, desde que diferente daquele utilizado no requisito escolaridade constante no subitem 6.1.5,

7.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

## **8 Da Avaliação**

8.1 O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, o Tempo de Serviço e os títulos de Aperfeiçoamento Profissional.

8.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (Zero) a 100 (Cem), somando-se os itens referentes à Habilitação, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional.

8.3 A pontuação pela Habilitação, observado no subitem 6.1.5, será atribuída, conforme especificado nas alíneas abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas uma das alíneas, com limite de 70 (setenta) pontos:

a) Candidato detentor de Programa Especial de Formação Pedagógica na Área do Conhecimento da Qualificação Profissional, com Curso Superior especificado na alínea “a” do subitem 6.1.5 – 70 (setenta) pontos;

b) Candidato detentor de curso superior (Bacharelado) específico (BE) – conforme alínea “b” do subitem 6.1.5 – 60 (sessenta) pontos;

c) Candidato detentor de Curso Técnico em Agroecologia, conforme alínea “c” do subitem 6.1.5 – 40 (quarenta) pontos;

d) Candidato detentor de Curso Técnico em Agropecuária ou Educação Ambiental, conforme alínea “d” do subitem 6.1.5 – 40 (quarenta) pontos.

e) Candidato acadêmico de Curso Superior em Agronomia ou Veterinária ou Zootecnia ou Engenharia Ambiental ou Tecnólogo nas diversas áreas das Ciências Agrárias, conforme alínea “e” do subitem 6.1.5 – 03 (três) pontos a cada período cursado e concluído.

8.4 Entende-se como período a fração de 6 (seis) meses cursados, mesmo em cursos de períodos anuais.

8.5 A pontuação pelo Tempo de Serviço considerará os últimos 15 (quinze) anos, até a data de 31/12/2009, com um limite de 15 (quinze) pontos.

8.5.1 O candidato deverá informar o tempo de serviço em docência, em anos, meses e dias.

8.5.2 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

8.6 A pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional, observado o disposto no item 7.3, terá o limite de 15 (quinze) pontos:

8.6.1 Curso Superior de Licenciatura Plena, além do utilizado como requisito de inscrição – 10 (dez) pontos;

8.6.2 Outro Curso Superior, além do utilizado como requisito de inscrição – 02 (dois) pontos;

8.6.3 Pós – Graduação – 5 (cinco) pontos por curso;

8.6.4 Curso Técnico em Agroecologia, Técnico Agrícola e Técnico Ambiental, além do utilizado como requisito de inscrição – 5 (cinco) pontos.

## **9 Da Validação da Inscrição e Conferência dos Documentos**

9.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pelo NRE, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato na inscrição via Internet.

## **10 Da Classificação e Divulgação**

10.1 A classificação dos candidatos será feita por Município de inscrição.

10.1.1 Os candidatos serão listados de acordo com a Habilitação, seguida da pontuação final.

10.1.2 A ordem de classificação pela habilitação, será a seguinte:

- a) Licenciatura Plena na área/subárea de inscrição;
- b) Bacharelado na área/subárea de inscrição;

- c) Acadêmico na área/subárea de inscrição;
- d) Técnico em Nível Médio em Agroecologia, Agropecuária, Agrícola, Educação Ambiental ou Técnico Ambiental;

10.2 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate se fará da seguinte forma:

10.2.1 Candidatos detentores de Curso Superior:

a) Maior tempo de serviço em docência na Educação Básica, na Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná.

b) b) O mais idoso.

10.2.2 Candidatos Acadêmicos:

a) Número de períodos cursados comprovados pelo Histórico Escolar;

b) maior tempo de serviço em docência na Educação Básica, na Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná.

10.3 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado em Diário Oficial do Estado, em Edital próprio, afixado nas sedes dos NREs, nas sedes de Documentação Escolar e na Internet, no site: <[www.grhs.pr.gov.br](http://www.grhs.pr.gov.br)>.

## **11 Dos Recursos**

11.1O candidato poderá interpor recurso por escrito à classificação provisória, nas 24 horas após a divulgação da lista de classificação na Internet.

11.2Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no NRE, para o qual se inscreveu, não serão consideradas reclamações verbais.

11.3Os recursos serão analisados por Comissão Especial formalmente designada pelo NRE, que emitirá parecer conclusivo.

11.4Após análise dos recursos, a classificação final será publicada na Internet no site: <[www.grhs.pr.gov.br](http://www.grhs.pr.gov.br)> e no Diário Oficial do Estado, no site: <[www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br)>.

## **12 Da Contratação**

12.1 A distribuição das aulas será por Município de inscrição, em Sessão Pública, coordenada pelo Documentador Escolar de cada Município, e nos municípios-sede de Núcleo, pelos Coordenadores de Recursos Humanos de cada NRE.



12.2 No decorrer do ano letivo, os candidatos classificados serão convocados por Edital Específico, no qual deverá constar o Município, a disciplina e o número de aulas vagas, bem como data, horário e local da Sessão Pública em que essas aulas serão ofertadas.

12.3 Quando convocado para a contratação, o candidato acadêmico deverá apresentar Declaração atualizada (validade de um mês), expedida pela Instituição de Ensino Superior, comprovando sua situação de acadêmico, e Histórico Escolar onde conste o último semestre concluído.

12.4 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

12.5 No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.

12.6 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no NRE, ou Documentação Escolar do Município ou Setor.

12.7 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme exigência estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972.

12.8 O contrato de trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar n.º 108, de 18/05/05, e da Lei Complementar n.º 121, de 29/08/07, em Regime Especial, e para uma Carga Horária Semanal de até 40 (quarenta) horas, de acordo com a necessidade.

12.9 Para contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário das aulas com outra atividade que o candidato possa exercer.

12.10 A remuneração obedecerá às disposições contidas no Decreto n.º 2.947, de 6 de maio de 2004, e no art. 10, da Lei Complementar n.º 108/2005.

## **13 Das Disposições Gerais**

13.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

13.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

13.3 O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) rescisão contratual, após sindicância;
- c) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas nos artigos 279 e 285 e nos incisos da Lei n.º 6174/70, precedido de sindicância de conformidade com o estatuído nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 108/2005;
- d) demissão pelo Governador do Estado do Paraná ou pelo Paranaeducação, por justa causa,
- e) não receber pontuação neste PSS.

13.4 No chamamento de professores, para distribuição de aulas, será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não estiver presente na Sessão Pública para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista.

13.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado, no NRE, endereço e telefone.

13.6 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação e assinará Termo de Desistência.

13.7 Os candidatos que possuírem débitos com cofres públicos deverão restituir esses valores ao Tesouro do Estado, através de GRPR, ou terão descontadas essas dívidas em Folha de Pagamento, se contratados.

13.7 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

13.8 O Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



13.9 Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria de Estado da Educação, designada para este fim.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2010.

Ricardo Fernandes Bezerra  
**Diretor-Geral**

## EDITAL N.º 26/2010 - DG/SEED

## ANEXO I

## ÁREA DO CONHECIMENTO: PRODUÇÃO RURAL FAMILIAR

NRE	ESCOLA/BASE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	Nº TURMAS
<b>Cascavel</b>	CEEBJA Joaquina Mattos Branco Cascavel	Campo Bonito	C E José Bonifácio	1
		Guaraniaçu	C E Otávio Folda	1
		Braganey	E E Santa Inês	1
<b>Guarapuava</b>	CEEBJA Guarapuava Guarapuava	Candói	C E de Cachoeira	1
		Goioxim	E M Governador Moysés Lupion	1
<b>Francisco Beltrão</b>	CEEBJA Santo Antônio do Sudoeste Santo Antônio do Sudoeste	Pérola D' Oeste	EE Esquina Gaúcha	1
<b>Laranjeiras do Sul</b>	CEEBJA Laranjeiras do Sul Laranjeiras do Sul	Porto Barreiro	EM Irmã Inês Vailatti	1
<b>Paranaguá</b>	CEEBJA Paranaguá Paranaguá	Morretes	ERM Anhaia	1
<b>Pitanga</b>	CEEBJA Casturina Campanharo Bonfin	Palmital	Núcleo Municipal Coelho Neto	1
			Arroio Moreira	1
		Laranjal	CE Laranjal	1
			CE Chapadão	1
			CE Pinhal Grande	1
<b>União da Vitória</b>	CEEBJA Bituruna Bituruna	Antonio Olinto	CE Cecília Meireles	1
<b>Telêmaco Borba</b>	CEEBJA Ortigueira Ortigueira	Ortigueira	C E Vista Alegre	2
		Ortigueira	CE Teotonio Vilela	1
<b>Jacarezinho</b>	C E Barbosa Ferraz - Andirá	Ribeirão do Pinhal	E E Jorgina de Paula	1

**EDITAL N° 26/2010 - DG/SEED****ANEXO II****ENDEREÇO DOS NREs**

<b>ENDEREÇOS DOS NÚCLEOS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO</b>	
<b>NRE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Cascavel	Av. Brasil, 2040 – São Cristovão – CEP 85.816-290
Francisco Beltrão	Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1272. Centro – CEP 85.601-000
Guarapuava	Rua Pedro Alves, 104 – Centro – CEP 85.010-080
Jacarezinho	Al. Padre Magno, 354 – Centro – CEP 86.400-000
Laranjeiras do Sul	Rua Marechal Cândido Rondon, 2473 – Centro – CEP 85.301-060
Paranaguá	Rua Baronesa do Cerro Azul, 1027 – João Gualberto – CEP 83.203-420
Pitanga	Av. Brasil, 400 – Centro – CEP 85.200-000
Pato Branco	Av. Brasil, 1171 – Centro – CEP 85.501-080
Telêmaco Borba	Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.264-050
União da Vitória	Rua Professora Amazília, 593 – Centro – CEP 84.600-000

**EDITAL N.º 26/2010 - DG/SEED**

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, professor(a) selecionado(a) para atuar no Programa ProJovem Campo – Saberes da Terra, Ensino Fundamental do Campo, Integrado à Qualificação Profissional, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Fase II ( 5.ª a 8.ª séries), no Núcleo Regional de Educação – NRE \_\_\_\_\_, comprometo-me a participar da Formação Continuada, regulamentada pela Resolução CD/FNDE 023/08 e CD/FNDE 025/08, executada pela Universidade Federal do Paraná - UFPR – Litoral – Pós-Graduação - *Lato Sensu* em Educação do Campo, de forma presencial, podendo ter aulas em período de férias, feriados e finais de semana, sob pena de ressarcimento ao Estado dos valores referentes a essa qualificação.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

---

Assinatura do Professor(a)